



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto a presente Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 003/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, com consultoria didática e material pedagógico para os alunos da Educação Infantil (três, quatro e cinco anos) e professores do respectivo seguimento, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 15 DE MARÇO DE 2017, 09:00 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE MARÇO DE 2017, 09:15 HORAS

ANEXOS:

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores.
- VIII. Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, com consultoria didática e material pedagógico para os alunos da Educação Infantil (três, quatro e cinco anos) e professores do respectivo seguimento, conforme Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

- a) Todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Com restrições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) Com falência decretada;
- d) Consorciada;
- e) **Suspensa pelo Município de Itatinga/SP.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**.
- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a declaração que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no ANEXO V.

3.2. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro ou a não qualificação como ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3. O representante legal devesa identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Ser admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poder representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. A documentao constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deveso ser apresentados fora dos Envelopes ns 01 e 02.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAO

4.1. A Proposta de Preo e os Documentos para Habilitao deveso ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassveis, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE N 1 PROPOSTA DE PREO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP PROCESSO LICITATRIO N. 007/2017 PREGO PRESENCIAL N. 003/2017 RAZO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ</p>	<p>ENVELOPE N 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP PROCESSO LICITATRIO N. 007/2017 PREGO PRESENCIAL N. 003/2017 RAZO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ</p>
---	---

4.2. A proposta devesa ser apresentada em 01 (uma)nica via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante e redigida em lngua portuguesa, salvo quanto s expresses tcnicas de uso corrente, com suas pginas numeradas sequncialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procurao com firma reconhecida por cartrio competente.

5. O CONTEDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREO”

5.1. A proposta de preo devesa conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereo e CNPJ da Licitante e contato, conforme anexo II do edital;
- b) O nmero do Processo e do Prego;
- c) A descrio do objeto, da presente licitao, em conformidade com as especificaes do Anexo II deste Edital;
- d) Preo unitrio e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada  data de sua apresentao, conforme modelo do anexo II;
- e) Marca dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- f) Local de entrega: Casa da Educação e Cultura – Rua Nove de Julho, 326 - Centro
- g) Declaração de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- h) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Dados bancários, no caso de pagamento por depósito;
- j) Assinatura do signatário.

5.2. A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.3. A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado de condição de micro empreendedor individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Regularidade trabalhista).

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

6.1.4. Qualificação técnica.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.;

6.1.5. Declarações

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 6.1.1., 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.5, desde que as certidões tenham sido apresentadas para a emissão do CRC e estejam com o prazo de validade em vigor.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei complementar 123/06).

6.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei complementar 123/06).

6.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

6.2.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

6.2.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Não será aceito o recebimento de credenciamento e envelopes fora do prazo de credenciamento.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço.**

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço global;

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecera o valor expresso por extenso.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em valores mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.8. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais**.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o menor preço.

7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do instrumento convocatório.

7.11. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO, REAJUSTE E ENTREGA DO OBJETO

9.1. Da Assinatura do Contrato

a) Findo o processo licitatório, o MUNICÍPIO convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato para a prestação de serviços, na forma de minuta constante deste Edital.

b) O prazo para assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

d) Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

9.2. Do Reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.2.1. Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são reajustáveis pelo índice oficial SELIC, após transcorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, podendo, também, mediante aceite pela Municipalidade, haver **recomposição** de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

9.2.1.1. Mediante documento informativo da empresa Contratada, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de São Paulo.

10.3. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e anexos, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. **O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 15º (decimo quinto) dia útil após a execução dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

11.2. Para a utilização dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a execução dos serviços, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Número do Contrato, **processo e pregão**;
Quantidade do produto; Descrição do item requisitado;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

11.3. A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.4. A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

11.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber: 02.00.00 - Poder executivo; 02.05.04 – FUNDEB; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 124.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itatinga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. As multas e sanções estão detalhadas na minuta do contrato que faz parte do presente anexo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no próximo mês subsequente ao encerramento do certame.

13.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

13.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@itatinga.sp.gov.br.

13.10. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itatinga.sp.gov.br para consulta das Licitantes.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itatinga - Comarca de Botucatu – São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____/____/2017.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO - I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, com consultoria didática e material pedagógico para os alunos da Educação Infantil (três, quatro e cinco anos) e professores do respectivo seguimento.

2 – JUSTIFICATIVA

ESCOLHA DO LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Quando escolhemos um livro, escolhemos muito mais do que atividades para serem realizadas. Escolhemos uma metodologia, um novo olhar, um caminho para direcionar o trabalho do professor.

Pensando em adquirir livros para a Educação Infantil, temos a preocupação em não sistematizar o ensino, para aprendizagem de decodificação de letras e números, estamos preocupados em trabalhar com um livro que dê liberdade de desenvolver a criança como um todo. Favorecendo o desenvolvimento infantil, bem como a ampliação e a aquisição de novos conhecimentos referentes ao meio físico emocional e social.

Na educação infantil a prática educativa precisa ser contextualizada, tornando a aprendizagem significativa e desafiadora no contexto de que se aprende brincando.

Para a análise foram levantados alguns parâmetros que contemple a sistemática de trabalho da rede municipal de ensino, tais como: as situações didáticas, os processos metodológicos, os conteúdos programáticos, a coerência das atividades propostas, a contextualização, os subsídios teóricos, a valorização da Cultura, a abordagem científica e os valores éticos e sociais necessários à vida cidadã.

A ação da escola deve ir além da transmissão de conteúdos, fazendo com que os alunos tenham interesse pela sociedade e suas transformações, mais importante para tal é formar valores e ética nas crianças. Portanto o livro didático na Educação infantil precisa propor uma forma lúdica, dando ênfase à vivência.

Contratação de Material Pedagógico destinado à Educação Infantil Município de ITATINGA/SP

A necessidade da administração pública cinge-se no fornecimento de material pedagógico para os alunos da Educação Infantil (três anos), Educação Infantil (quatro anos), Educação Infantil (cinco anos) e Professores do respectivo segmento, e ainda material destinado aos docentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Também deverá ser providenciada a prestação de consultoria didática que atenderá os professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de ITATINGA/SP, conferindo suporte na utilização do material pedagógico, dentre outras atividades abaixo especificadas.

Características básicas do material didático

Material da Educação Infantil.

O mesmo deverá ter impressão colorida que possibilite um trabalho lúdico propondo jogos, brincadeiras, canções e compostos por atividades com textos, fotos, ilustrações de obras de arte e folhas que facilitam o manuseio do educando.

O professor receberá um manual com respostas e sugestões de atividades complementares apresentando propostas detalhadas aula a aula.

Nenhuns dos materiais de educação infantil, exceto complementares, poderão exceder as medidas de 430X 300 mm, ou obter gramatura de miolo e capa inferiores a 120g e 180g respectivamente.

Especificações/Referências/Técnicas:

1. Material do Aluno

- Livro integrado semestral (três anos);
- Livro integrado bimestral (quatro e cinco anos);
- Livro de Datas Comemorativas anual;(três, quatro e cinco anos)
- Caderno de Atividades anual (três, quatro e cinco anos)
- Livro de preparação para alfabetização semestral; (quatro e cinco anos)
- Agenda anual;

Obs todas as atividades propostas no material do aluno deverão apresentar no rodapé de cada pagina um espaço destinado a preenchimento do nome do aluno e data de realização da atividade para que se possa organizar o portfólio individual do aluno

2. Embalagem Armazenadora (maleta)

Especificação da embalagem armazenadora:

Tamanho: 0,36x0,28x0,05, com brasão da Prefeitura Municipal de ITATINGA/SP – Acabamento em vivo PVC de 1ª qualidade, na cor amarelo – Alça de mão medindo 25 cm de comprimento 10% polipropileno, com 30mm de largura, na cor amarelo.

3. Material do Professor

- Livro do Professor;

4. Material Complementar

- Calendário anual
- Coleção de paradidáticos(mínimo quatro volumes)
- Material de apoio em formato de lâminas, para exploração lúdicas, com temas diversos acondicionados em um display para fácil visualização dos alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Material paradidático de apresentação lúdico temático apresentando a cada ano um foco diferenciado que desenvolva a ludicidade do aluno.

5. Consultoria e atendimento técnico/didático/pedagógico

- Implantação do material didático no Município;
- Visitas técnica- pedagógica;
- Consultoria didática- pedagógica aos docentes.

ESTRUTURA DIDÁTICO/PEDAGÓGICA

1. Livro Integrado do aluno – Especificação Geral

Os materiais didáticos deverão contemplar aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, bem como os conteúdos devem ser baseados nas áreas de conhecimento, propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, para assim preparar o educando para enfrentar desafios em um mundo em constante e rápida transformação.

O material deverá ser organizado por termos integrados das seguintes áreas de conhecimento: Linguagem e Comunicação, Relações Matemáticas, Natureza e Sociedade, Corpo e Movimento, Arte e Identidade e Autonomia.

O material também deverá ser fornecido de forma ampliada caso seja necessário para atender alunos com baixa visão. Todo o material do aluno deverá ser apresentado acondicionada em embalagem armazenadora própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador e educando.

1.1. Livro Integrado do aluno – Especificação didático/pedagógica

Apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Leitura e Escrita, Matemática, Natureza, Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música e Culinária. Os conteúdos didáticos deverão apresentar uma visão multidisciplinar seguindo o Referencial Curricular do MEC.

Apresentar temas que estimulam a criatividade e a vontade de aprender por possibilitarem ao aluno o contato com o patrimônio cultural da humanidade: compositores clássicos, pintores, grupos musicais regionais, orquestras, vestígios de antigas civilizações, etc.

Apresentar um modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.

Apresentar propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.

Apresentar incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relacione com a matéria explorada no semestre/bimestre trabalhando de forma conjunta os livros paradidáticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Apresentar situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras.

Apresentar facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.

O material didático deverá ser semestral (três anos) e bimestral (quatro e cinco anos), exceto o material de atividades e datas comemorativas que são anual, integrando âmbitos e eixos conforme proposto pelos Referenciais Curriculares Nacionais.

2. Agenda anual. Caderno de Atividades. Livro de Datas Comemorativas. Livro de preparação para alfabetização. Coleção de paradidáticos. Paradidático de apresentação lúdica e Calendário Anual – Especificação Geral

A Educação Infantil não pode apenas priorizar os cuidados básicos da alimentação e higiene, nem ser um substituto da família, mais trabalhar todos os âmbitos do conhecimento, passando pelas áreas do desenvolvimento (cognitivo, afetivo, psicomotor), por que a criança está sempre pronta a aprender. Faz-se necessário o uso da agenda para estreitar laços afetivos tornando a comunicação escola/família acessível.

Sabe-se que uma das características marcante na Educação Infantil é a curiosidade natural das crianças, portanto é necessário propiciar o estímulo do pensamento infantil através de situações problemas do cotidiano que envolve diferentes graus de complexidade levando a criança a agir como pesquisador por meio de atividades lúdicas e prazerosas. Sendo assim, se faz necessário o caderno de atividades para facilitar a interação entre as crianças e o conhecimento.

A ação da escola deve ir além da transmissão de conteúdos, fazendo com que os alunos tenham interesse pela sociedade e suas transformações, mais importante para tal é formar valores e ética nas crianças. Portanto o livro de Datas Comemorativas precisa propor uma forma lúdica, dando ênfase á vivência.

2.1. Agenda anual. Caderno de Atividades. Livro de Datas Comemorativas. Livro de preparação para alfabetização. Coleção de paradidáticos. Paradidático de apresentação lúdica e Calendário Anual - Especificação técnico/didático/pedagógica

O calendário diário deverá conter datas comemorativas e calendário pedagógico para cada turma da educação infantil, este deverá dimensão 0,42x0,30 espiralado e com alça embutida na espiral que facilite sua fixação.

Material de apoio, caderno de atividades deverá apresentar-se em gramatura mais resistente direcionado ao educando da educação infantil a fim de desenvolver a coordenação motora além de facilitar o desenvolvimento do trabalho em sala de aula com atividades referentes aos alunos de 3 a 5 anos, que contemplam a psicomotricidade, a lógica e experimentos, respectivamente.

O livro de preparação para a alfabetização, voltado a alunos de 4 e 5 anos com dimensão 0.27x0.22 espiralado, deve propor um trabalho com atividades motivadoras favorecendo a aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

autonomia na hora do aprendizado, através de jogos brincadeiras buscando uma contextualização lúdica favorecendo assim a ação docente visando a construção de uma aprendizagem significativa com ênfase no pensar e refletir.

O livro de datas comemorativas deverá ser anual contendo atividades que envolvam datas comemorativas do calendário brasileiro e não apenas alusão às datas comemorativas básicas do calendário.

Agenda do professor e agenda do aluno, contendo capa dura e plastificada.

O material devera ser acompanhado CD de músicas que desenvolvam noções básicas como por exemplo: noção de ritmo, altura, noção de espaço, reações sensoriais, diversidade e as diferenças nos alunos da Educação Infantil.

Material de apoio ao professor em formato de lâminas, para explorar de forma lúdica temas como emoções, costumes, valores e atitudes, acondicionados em um display facilitando a visualização dos alunos.

3. Material do Professor – Especificação Geral

O material do professor deverá contemplar, também, CDs e deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Linguagem e Comunicação, Relações Matemáticas, Natureza e Sociedade, Corpo e Movimento, Arte e Identidade e Autonomia, quadro de avaliação de conteúdos, critérios de avaliação) e descrição de atividades condizentes em cada página do livro do aluno.

3.1. Material do Professor – Especificação didático/pedagógica

Apresentar orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil.

Apresentar objetivo e encaminhamento de cada aula. Apresentar textos de atualização pedagógica e científica.

O material do professor deverá apresentar-se em um material anual contendo pressupostos teóricos, objetivos por área de conhecimento, quadro anual de conteúdos, por área de conhecimento e eixos, e referências bibliográficas (Educação Infantil).

Apresentar sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de materiais de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.

O material do professor contemple os encaminhamentos para as atividades complementares que exploram conteúdos significativos para o desenvolvimento integral do aluno como: psicomotricidade, lógica e experimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O material do professor devera indicar os eixos temáticos por conteúdo apresentados em cada atividade descritos e separados em cada eixo, o mesmo devera listar todos os matérias necessários para realização das atividades, bem como apresentar as possibilidades de aprendizagem para cada atividade facilitando e possibilitando a ampliação do conhecimento hora trabalhada.

Apresentar facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo e espaços suficientes para anotações diárias dos docentes.

4. Consultoria e atendimento técnico/didático/pedagógico – Especificação Geral

Os professores deverão ter suporte pedagógico num sistema permanente de apoio para orientar os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores da Rede Municipal de Ensino, através de atendimento telefônico, pessoal e encontros pedagógicos de forma a proporcionar uma formação continuada aos profissionais da área pedagógica. Este suporte dará ao Professor na sua prática Pedagógica nas classes de Educação Infantil uma relação entre teoria e prática, através também de Palestras que deverão acontecer durante o ano letivo e Encontros Pedagógicos que deverão acontecer da seguinte forma: Implantação do material didático no Município, visitas técnica-pedagógicas às unidades escolares e Consultoria didática- pedagógica aos docentes.

4.1. Especificações para Consultoria e Atendimento didático/pedagógico

Programa de implantação do material didático, para professores de educação Infantil e gestores.

Visitas técnicas às escolas e Secretaria Municipal de Educação, focando a organização do trabalho pedagógico com carga horária mínima 180 horas, distribuídas durante o ano letivo.

Assessoria e acompanhamento contínuo realizado por consultores pedagógicos via e-mail e atendimento telefônico, comprovadas por declaração em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por ser representante legal.

Formação continuada temática, com carga horária de 16 horas totais, distribuídas durante o ano letivo, sendo o mínimo de 04 horas por encontro, com temas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Previsão do Quantitativo Anual de Crianças de Educação Infantil Atendidas no Município de ITATINGA/SP de 03 a 05 Anos – Previsão Básica 2016/2017:

EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL
03 Anos	04 Anos	05 Anos
130	230	260
TOTAL		539 alunos

LIVRO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS	LIVRO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 04 ANOS	LIVRO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS
20	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato que se originar da licitação terá vigência na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 15º (decimo quinto) dia útil após a execução dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

4.2. Para a utilização dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a execução dos serviços, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Número do Contrato, **processo e pregão**;
Quantidade do produto; Descrição do item requisitado;
Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

4.3. A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

4.4. A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se ao CONTRATANTE:

O fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução dos serviços, o pagamento das parcelas devidas nas datas fixadas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

Prestar todas as informações técnico-administrativas necessárias para o cumprimento das condições / obrigações contratuais;

Estar devidamente habilitada para a prestação dos serviços;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má execução, mau uso ou de má qualidade dos materiais, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução do objeto;

Fornecer, à Divisão de Contratos, todos os documentos que possam ser exigidos, visando à boa execução do contrato.

7 – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

Diante das infrações cometidas pela licitante vencedora, a Prefeitura de ITATINGA/SP poderá impor as sanções previstas na lei de licitações e contratos.

8 – COMPLEMENTAÇÕES FINAIS

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, bem assim como da Lei Complementar 123/2006

A empresa participante poderá ser desclassificada pela Comissão de Avaliação Técnica, se o material apresentado não corresponder às necessidades Pedagógicas do município.

A empresa participante e vencedora do certame deverá apresentar amostra do material pedagógico, consubstanciada em 01 (um) exemplar de cada um dos livros ofertados, imediatamente após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

resultado da sessão de adjudicação, sujeito a provação da Diretoria Municipal de Educação, através de grupo técnico especialmente designado para tal fim, sob pena de desclassificação, conforme a supracitado no paragrafo anterior.

Haverá de ser consignado ainda que ocorra a adjudicação provisória, e que a homologação dependerá da análise das amostras apresentadas, e em caso de rejeição ou declaração de inservibilidade da amostra, também ocorrerá a desclassificação da proposta tida, até então, por vencedora.

Há de se consignar ainda que a apresentação de amostra em certame licitatório encontra guarida nas decisões do Colendo TCU, a exemplo das decisões nº 197/2000 e de nº 1.237/2002, e nos Acórdãos nº 808/2003, nº 99/2005, e nº 526/2005, todos do Plenário.

Vale ressaltar que para as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993, o Colendo TCU já consignava pela procedência da avaliação de amostras, condicionando-se que tal exigência fosse feita apenas ao licitante que se apresente provisoriamente em primeiro lugar e na fase de classificação.

O Colendo TCU também entende ser possível a exigência de amostras também para a modalidade pregão, fato que se encontra devidamente delineado na Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU, que trata da aquisição da possibilidade de exigência de amostras para a contratação de suprimentos de tecnologia da informação.

Colhe-se da supramencionada nota técnica:

VI.1 Da possibilidade de se prever a avaliação de amostras Da utilidade da exigência e dos possíveis entraves(...)

11. Assente o previsto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Nessa esteira, deve o gestor buscar todos os mecanismos legais que lhe assegurem a máxima vantajosidade da contratação.

12. A proposta mais vantajosa, no caso das licitações na modalidade Pregão, é aquela que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo, devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.

13. A potencial obtenção do menor preço é uma consequência da adoção da modalidade Pregão, sobretudo na sua forma eletrônica, que, além de permitir unicamente o tipo menor preço, pela sua sistemática, ampliou o acesso das empresas às compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisições de TI, resultado, inclusive, da evolução da jurisprudência desta Corte, consolidada no subitem 9.2.2 do Acórdão nº 2.471/2008 – TCU – Plenário, o gestor deve buscar, cada vez mais, mecanismos legais para garantir qualidade e eficiência da contratação, atuando em compensação à consequente ampliação do número de participantes nas licitações públicas.

15. De acordo com o voto condutor do Acórdão nº 1.215/2009 – TCU – Plenário, nas compras da Administração Federal, é recorrente o problema de entrega de bens e suprimentos de TI de qualidade duvidosa ou até mesmo inservível, pela observância unicamente do menor preço ofertado, conseqüente da disputa por Pregão.

16. Esse problema é decorrente também de uma percepção equivocada de muitos gestores públicos de que o Pregão leva à contratação de bens e serviços pelo menor preço possível no mercado. Na verdade, o Pregão é uma modalidade de licitação que propicia a compra pelo menor preço entre os bens e serviços que atendam aos requisitos estabelecidos.

17. Esses requisitos podem, inclusive, levar à contratação de um bem ou serviço que esteja em um patamar de qualidade e desempenho mais elevado em comparação com os produtos mais baratos do mercado, desde que esses requisitos sejam indispensáveis para o atendimento à necessidade da contratação.

18. Ou seja, um determinado órgão pode contratar um produto mais simples e barato (e.g. um notebook de configuração simples) e outro órgão pode contratar um produto mais sofisticado e mais caro (e.g. notebook de alto desempenho) e ambos estarem efetuando contratações adequadas, se os requisitos de qualidade e desempenho tiverem sido elaborados com base nas respectivas necessidades dos órgãos e nas práticas de mercado.

19. De qualquer modo, a avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação. Na prática, o procedimento propicia ao gestor um contato inicial com o produto a ser adquirido, ou, na maioria dos casos, com uma unidade idêntica, em princípio, àquelas que serão entregues após a celebração do contrato. Nessa oportunidade, o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto e/ou a uma gama de testes previamente definidos, com objetivo de verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

20. Nos certames em que não há essa previsão, o gestor não possui meios para avaliar de maneira direta o produto licitado, previamente à celebração contratual. Assim, há o risco de o gestor constatar, somente após a celebração contratual, que o bem ou suprimento fornecido não atende aos requisitos mínimos de qualidade previstos no edital ou, até mesmo, que é inservível. Nesse momento, já se gastou esforço e tempo, e, para solucionar o problema, será necessário penalizar a empresa, efetuar o distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Essa situação é agravada quando isso ocorre reiteradamente no mesmo certame, isto é, com os próximos licitantes convocados a celebrar contrato.

21. Nesse cenário, a exigência em tela, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do Estado, porquanto reduziria o tempo e custo de uma contratação.

A transcrição de trechos da Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU é de suma importância, e o fato da mesma cuidar sobre a aquisição de insumos para tecnologia da informação, insumos estes que possuem a mesma natureza de exigência técnica daquela que se deve exigir do material pedagógico, tem por escopo o fato de demonstrar a plausibilidade e o acerto na inclusão no edital de exigências de apresentação de amostras pelo licitante que apresentar, em um primeiro momento, a proposta contendo os menores preços.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação, contemplando os exercícios de 2017, é de **R\$ 297.996,50 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o levantamento de preços do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, com consultoria didática e material pedagógico para os alunos da Educação Infantil (três, quatro e cinco anos) e professores do respectivo seguimento, conforme anexo I do instrumento convocatório.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante	

Descrição	Quantidade	V. Unit.	V. Unit	V. Total
Material Educação Infantil até 3 anos – Aluno	260	Alunos		
Material Educação Infantil até 4 e 5 anos – Aluno	490	Alunos		
Formação e Acompanhamento	180	Horas		
TOTAL				

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos)
Condições de Pagamentos: até o 15º (decimo quinto) dia útil após a execução dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requiritante.
Local de entrega: Casa da Educação e Cultura – Rua Nove de Julho, 326 – Centro.
Dados bancários: (no caso de pagamento por depósito).

Declara sob as penas da lei que na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

_____ / ____ / _____

.....
Representante
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
, com sua sede, em conformidade com o disposto no art.
 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos
 de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
 Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se
enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC
123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende
fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2017

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de _____.

.....
Assinatura do representante legal
 Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (*Nome da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITATINGA E A EMPRESA

.....

Por este instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º. 46.634.127/0001-63, com sede à Rua Nove de Julho n.º. 304, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor, portador do RG. n.º. SSP/SP e do CPF n.º., residente e domiciliado em, Estado de, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e por outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º. e Inscrição Estadual n.º., com sede em Itatinga (SP), na Rua n.º. –, CEP:, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob n.º. SSP/SP e CPF, residente e domiciliado(a) a Rua n.º. -, CEP: doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL n.º. 003/2017, conforme segue:

Cláusula Primeira – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico para professores, com consultoria didática e material pedagógico para os alunos da Educação Infantil (três, quatro e cinco anos) e professores do respectivo seguimento.

Cláusula Segunda - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificados na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor total de R\$ _____ (_____), assim divididos:

Descrição	Quantidade	V. Unit.	V. Unit	V. Total
Material Educação Infantil até 3 anos – Aluno	260	Alunos		
Material Educação Infantil até 4 e 5 anos – Aluno	490	Alunos		
Formação e Acompanhamento	180	Horas		
TOTAL				

Parágrafo único – O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 15º (decimo quinto) dia útil após a entrega do bem, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, observando-se, ainda, as seguintes alíneas:

a) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.00.00 - Poder executivo; 02.05.04 – FUNDEB; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 124.

b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da quitação ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Cláusula Quarta – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados conforme estabelece o Termo de Referência - Anexo I do Edital;

Cláusula Quinta – São deveres da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital e demais anexos;

b) Comunicar a Diretoria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

c) Garantir a qualidade dos bens, de forma que estes estejam próprios para utilização e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento do presente contrato.

e) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula Sexta – São deveres do **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a boa execução deste contrato;

b) Rejeitar o bem entregue caso esteja fora das especificações descritas no Termo de Referência – anexo I do edital;

c) Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;

d) Efetuar o pagamento à contratada conforme cláusula terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

e) Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital Pregão Presencial citado, parte integrante deste instrumento contratual;

f) Observar as datas de recebimento dos serviços e aplicar as sanções previstas neste contrato, na forma estabelecida.

Cláusula Sétima – A **CONTRATADA** que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os bens de acordo com a solicitação da **CONTRATADA** (no prazo máximo de 15 [quinze] dias), ficará impedida de licitar e de contratar com Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, (com exceção da aplicação de multa), será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês por atraso que, eventualmente venham a ocorrer na execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – A multa a que se refere no Parágrafo anterior poderá ser aplicada a partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso pelo envio do produto constante em cada remessa.

Parágrafo Quarto – A multa à qual se refere o Parágrafo Segundo será deduzida do valor da Nota Fiscal relativa ao bem. Se por qualquer motivo tal dedução não puder ser efetuada, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de processar a **CONTRATADA** em qualquer outro pagamento subsequente.

Parágrafo Quinto – O valor da multa não será em hipótese alguma devolvido à **CONTRATADA**.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto (s) que vier (em) a ser recusado(s) por não atender o disposto no Edital e Termo de Referência.

Cláusula Nona - A **CONTRATADA** responderá, civil e penalmente, conforme a Lei, inclusive quanto a prováveis prejuízos, por problemas de qualidade ou atraso na entrega.

Cláusula Décima – O Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, todos os seus anexos tornam-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Décima Primeira – A presente contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Cláusula Décima Segunda– Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga - SP, para a solução de qualquer medida de caráter judicial, decorrente de sua aplicação.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias, com as testemunhas abaixo.

ITATINGA/SP. ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Cargo e/ou Função que ocupa na empresa		Tel(s) para contato	

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
Razão Social		
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Fax	Telefone
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local:, de de 2017.

..... (Assinatura)

..... (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.